



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.028, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO LÚPUS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana de conscientização do Lúpus, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, a qual tem como finalidade:

**I** - campanhas de divulgação e prevenção do Lúpus através de:

- a) informações sobre o que fazer se for portador da doença;
- b) orientação psicológica e suporte às pessoas com Lúpus e seus familiares;
- c) encaminhamento para tratamento médico adequado;
- d) distribuição de cartazes, panfletos e folders com informações sobre as características e sintomas da doença;
- e) divulgação, pelos meios de comunicação de informações e esclarecimento sobre a doença;
- f) realização de palestras e/ou entrevistas nas escolas, hospitais, empresas e associações com profissionais da área da saúde, com o objetivo de prestar informações e esclarecimentos à população sobre a doença.

**II** - coleta de dados sobre os portadores desta doença, criando um banco de dados integrado com os hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, com o objetivo de:

- a) detectar os índices de incidência da doença na cidade de Conselheiro Lafaiete;
- b) contribuir para o aprimoramento das pesquisas científicas do setor.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal